

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





PORTARIA N.º 867/2017, de 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, motorista, que, na data de 06 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa e Guarapuava neste Estado, buscar peças para ônibus do transporte escolar.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 868/2017, de 17 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) de diária em favor de EDSON MARIO LAURINO, motorista, que, na data de 17 de julho do corrente ano, deslocou-se até a Cidade de Ponta Grossa, neste Estado, levar ônibus escolar para revisão mecânica.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 869/2017, de 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ALAN RICARDO RODRIGUES, que, nos dias 01 e 19 de junho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Irati, neste Estado, para levar e buscar os alunos do Colégio Florestal.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 882/2017, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MIZABEL VIEIRA DOS SANTOS, que, nas datas de 10 e 14 de julho do corrente ano, deslocou-se até Londrina neste Estado, levar e buscar servidores para participar de Capacitação avançada de agentes de desenvolvimentos.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 883/2017, de 17 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) de diária em favor de CASTURINO DIVAIR AVELINO RODRIGUES, que na data de 11 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa -PR, para levar ônibus escolar para manutenção.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 884/2017, de 17 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, motorista, que, nas datas 01 e 02 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Castro neste Estado, para participar de Curso de Emergência.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 885/2017, de 17 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, que, nas datas de 01 e 02 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Castro neste, para participar de Curso de Emergência.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 886/2017, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 04 (quatro) diárias em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, que nas datas de, 19,20,21,22 e 23 de julho do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Joinville-SC, conduzir equipe de dança do Departamento de Cultura, participar do Festival de Dança.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 887/2017, de 18 de julho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diárias em favor de ELAINE ADRIANA PROBST, que nas datas de, 23, 24 e 25 de julho do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Curitiba neste Estado, participar de curso de organização, planejamento e execução de solenidades e acontecimentos municipais.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 888/2017, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diárias em favor de BIANCA CRISTINE MARTINS SEIDL, Assessora Administrativa, que nas datas de, 23, 24 e 25 de julho do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Curitiba neste Estado, participar de curso de organização, planejamento e execução de solenidades e acontecimentos municipais.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 889/2017, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, motorista, que, nas datas de 19 e 20 de julho do corrente ano, irá deslocar-se até Joinville-SC, conduzir equipe de dança do Departamento de Cultura para participar do Festival de Dança.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 890/2017, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 194, da Lei Municipal n.º 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Administração a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, constantes no documento apenso ao presente Processo Administrativo nº 002/2017, com a expedição de ato oficial nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, tendo em vista as indicações de componentes feitas pela Câmara Municipal e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 dias a contar da nomeação da comissão, para apresentação de relatório de conclusão de todo o apurado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de julho de 2017.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 891/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Considerando os termos da Portaria n.º 890, de 18 de julho de 2017, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar denúncias contra Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Designar os servidores **Juliano Wosniak**, representante da Câmara Municipal; **Lúcio Roberto Simão**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e **Roberto Correa Tomczak**, representante do Executivo Municipal, para, sob a presidência do segundo, comporem Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra.

Palácio do Diamante, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

LEI 2.659 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Executivo a contrair obrigação de parcelamento de dívida junto às empresas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair obrigação de parcelamento de dívidas junto às empresas abaixo nominadas, nos valores adiante indicados, relativos a empenhos inscritos em Restos a Pagar:

- a) – Retífica de Máquinas Ltda – RETIMAQ: R\$ 191.347,46
- b) – Hospital Moura Ltda: R\$ 93.429,21
- c) – Vianmaq Equipamentos Ltda: R\$ 64.750,00

Parágrafo único. Os montantes deverão ser parcelados em 12 (doze) vezes, sem a imposição de juros, multas ou quaisquer outros acréscimos, devendo os pagamentos ocorrer por transferências eletrônicas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas específicas do orçamento vigente, fazendo o Executivo constar, na proposta orçamentária para o exercício de 2018, as dotações necessárias à continuidade do ajuste.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (18/07/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

LEI 2.660 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Revoga os dispositivos das Leis nºs 1.869/2003, 1.997/2005 e 2.324/2010 relativos à Taxa de Serviço de Combate a Incêndios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes dispositivos, relacionados à Taxa de Serviço de Combate a Incêndios:

- a) o item “j” do inciso II do Art. 3º e inciso I do Art. 140, ambos da Lei nº 1.869, de 29 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal), com as alterações dadas pela Lei nº 1.997, de 19 de dezembro de 2005;
- b) os Arts. 219 a 223 e o Anexo XIII da mesma Lei, com as alterações dadas pela Lei nº 2.324, de 28/12/2010.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (18/07/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal